

PUBLICADO DOC 05/06/2008, PÁG. 227

PARECER Nº 614/2008 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O **PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº020/07**.

Trata-se de projeto de resolução, de autoria do nobre Vereador Claudinho de Souza, que visa instituir a obrigatoriedade de confecção de clipping semanal com as notícias provenientes de revistas e jornais impressos de bairro.

O presente projeto não reúne condições para ser aprovado, pois porta vício de iniciativa, já que se trata de matéria de competência da Mesa da Câmara Municipal de São Paulo.

Com efeito, segundo o disposto pelo art. 14, III da Lei Orgânica do Município:

“Art. 14 – Compete privativamente à Câmara Municipal:

(...)

III – dispor sobre sua organização, funcionamento, polícia, criação, transformação ou extinção dos cargos, empregos e funções de seus serviços e fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias.”

O art. 27 da Lei Orgânica do Município, por sua vez, é expresso ao determinar ser competência da Mesa a iniciativa nas matérias a que se refere o inciso III do art. 14.

Ante o exposto somos,

PELA ILEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, 04/6/08

João Antonio – Presidente

Celso Jatene – Relator

Ademir da Guia

Agnaldo Timóteo

Carlos A. Bezerra Jr.

Claudete Alves

Kamia

Russomanno